

Sub
7

Processo DLXO 2222

ATA

No dia 29 do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00, reuniram-se, via Microsoft TEAMS, em sede de prevenção de conflitos, os representantes da RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficientes Mentais e Raras, do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal (CESP) e da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT). -----

As partes procederam ao envio das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes no presente processo prevenção de conflitos (Anexo I). -----

Na sequência do aviso prévio de greve em anexo (Anexo II), emitido pelo CESP, a ter lugar entre no dia 2 de dezembro de 2024, e na impossibilidade de ser desencadeado e promovido, em tempo útil, o procedimento previsto no art.º 538.º, n.ºs 2 a 7, do Código do Trabalho, em alternativa, a DGERT convocou as partes, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de Abril (Lei Orgânica da DGERT), sobre o "acompanhamento e intervenção nas relações laborais tendo em vista obtenção de um eventual acordo, quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, pretendido por aquela Associação. -----

Iniciada a reunião tomou a palavra o representante da RARÍSSIMAS. -----

Referiu a Associação que, neste momento, existem apenas duas questões pendentes que separam as partes de alcançar o acordo quanto aos serviços mínimos (SM) e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, a saber: -----

- Quanto à RAI, a hipótese de os utentes ficarem no LAR, não parece descabida à Instituição. No entanto, no caso de ocorrer, eventualmente, alguma situação complicada com algum utente, o que é sempre imprevisível já que se tratam de pessoas com patologias raras, não parece exequível que apenas 2 trabalhadores por turno, a garantir os SM no LAR possam controlar/assegurar a eventual ocorrência. -----

Por uma questão de segurança dos utentes, não pode a Associação concordar com a posição do CESP nesta matéria. -----

Assim, solicita ao Sindicato que aceite a sua proposta de 1 trabalhador por cada turno para assegurar os SM no RAI. -----

- No que concerne à cozinha, questionou o CESP se os trabalhadores não aderentes à greve não poderão usufruir da sua refeição nesse dia, uma vez que, de acordo com a proposta do Sindicato, os trabalhadores da cozinha que se encontrem a cumprir SM apenas farão as refeições para os utentes em regime de internamento e para os trabalhadores que se encontrem a assegurar os SM. -----

Em resposta o CESP esclareceu que quanto aos SM na cozinha, não se opõe aos meios propostos pela Associação para assegurar os SM durante a greve em questão (1 cozinheira + 2 ajudantes), contudo é necessário ficar salvaguardado que a cozinha, em dia de greve, apenas tem de assegurar as refeições aos utentes em regime de internamento e aos trabalhadores que estão a garantir os serviços mínimos. Todas as outras refeições não devem ser executadas pela cozinha neste dia. -----

Em face da posição do CESP nesta matéria, a Associação, relativamente aos SM na cozinha, declarou aceitar a proposta do Sindicato, afirmando ponderar encontrar uma solução que resolva a questão da refeição para os trabalhadores que não façam greve. -----

Reafirmou, ainda, a Instituição que a matéria que mais preocupa a Associação é a referente aos meios necessários para garantir os SM na RAI e, por isso, gostaria de ver atendida a sua proposta. -----

Relativamente ao RAI, declarou o CESP que vão estar trabalhadores em greve, no dia 2 de dezembro, mas esta greve não é contra os utentes, que merecem todo o respeito por parte do Sindicato, sendo também por eles que esta greve se realiza, já que trabalhadores motivados cumprem melhor as suas funções. -----

Não quer a Associação Sindical que ocorra qualquer falha que prejudique os utentes durante a greve, já que o CESP sempre primou por garantir o cumprimento dos SM que são imprescindíveis assegurar durante qualquer uma das greves por si declaradas. -----

Acrescentou o CESP não ser esta questão motivo para que não se faça acordo. Assim, mesmo não sendo a RAI um serviço que funcione 24 horas, compromete-se o Sindicato a assegurar 1 trabalhador por turno (manhã e tarde), podendo é não existir sobreposição horária. -----

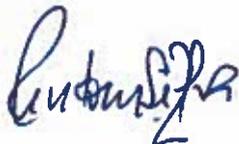
As partes acordaram ainda que as refeições dos enfermeiros a cumprir SM na UCCI deverão ser, igualmente asseguradas. -----

Após clarificadas as questões, as partes lograram chegar a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão, relativas às matérias pendentes que separavam as partes de alcançar o acordo (Cozinha e RAI), nos exatos termos da presente ata. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes, a conciliadora informou que esta ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

RARÍSSIMAS -



RARISZIMAS

Rua D. Manuel I, n.º6 | 2860-391 Moita
T. 211 165 300

CESP -

DGERT/DSRPL -

